PLANO DE ATIVIDADES 2024

WWW.DGES.GOV.PT

DGES
Direção-Geral do Ensino Superior

Aprovo.

Elvira Fortunato

Assinado de forma digital por Elvira Fortunato
Dados: 2024.01.31 16:07:17 Z

Ficha Técnica

Título

Plano de Atividades 2024

Data

Novembro de 2023

Edição

DGES- Direção-Geral de Ensino Superior

Av. Duque de Ávila 137

1069-016 Lisboa

Telefone: +351 21 312 6000

URL: https://www.dges.gov.pt

Índice

1 Nota Introdutória 4
2 Caracterização da DGES 5
2.1 Visão 5
2.2 Missão 5
2.3 Valores 5
2.4 Fatores críticos de sucesso 6
2.5 Atribuições e forma de organização 6
2.6 Estrutura orgânica 8
2.7 Enquadramento de atividades e competências por unidade orgânica 9
2.8 Os principais *Stakeholders* 12
2.9 Atividade a desenvolver 12
2.10 Processos Internos 13
3 Enquadramento Estratégico 14
3.1 Plano estratégico 14
3.2 Alinhamento com instrumentos de políticas públicas 14
3.3 Alinhamento dos objetivos estratégicos com os objetivos operacionais 14
4 Planeamento de Atividades 16
4.1 QUAR 16
4.2 Desdobramento da atividade por unidade orgânica 18
5 Recursos 27
5.1 Recursos Humanos 27
5.2 Recursos Financeiros 27
6 Informação adicional 28
6.1 Plano de Formação 28
6.2 Modernização e Simplificação Administrativa 28
6.3 Publicidade Institucional 28
6.4 Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado 28

Índice de tabelas

Tabela 1 - Plano de atividades Direção de Serviços de Apoio ao Estudante (DSAE) 18
Tabela 2 - Plano de Atividades Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior (DSAES) 20
Tabela 3 - Plano de atividades Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior (DSSRES) 22
Tabela 4 - Plano de atividades Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional (DRMCI) 24
Tabela 5 - Plano de Atividades Divisão de Apoio Técnico e Administrativo (DATA) 25
Tabela 6 -Plano de atividades Informática 26
Tabela 7 - RH DGES 2024 27
Tabela 8- Orçamento de Atividades 2024 27

1 Nota Introdutória

O Plano de Atividades da Direção Geral do Ensino Superior (DGES) pretende dar cumprimento ao preconizado no Decreto-Lei nº 183/96, de 27 de setembro e às diretrizes inscritas no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), publicado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.

No cumprimento da sua missão, a DGES apresenta, para o ciclo de gestão de 2024, o planeamento das atividades e recursos que concorrem para a concretização dos objetivos operacionais, medidas, metas e indicadores de resultado, bem como as unidades responsáveis pela sua implementação, com vista à prossecução da Estratégia definida no Plano Estratégico e à concretização da visão definida para a organização, que informarão o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

O Plano de Atividades enquanto instrumento de gestão flexível, será sujeito a verificação periódica e revisão, de acordo com eventuais alterações das circunstâncias inicialmente previstas, em conformidade com o quadro legal vigente.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 183/96, de 27 de setembro, a elaboração do presente plano foi assegurada com a participação dos dirigentes, em articulação com os seus colaboradores. Após a aprovação, o Plano será divulgado junto de todos os trabalhadores e disponível para leitura na página eletrónica do DGES.

Para a elaboração deste Plano de Atividades integramos a análise estratégica realizada no âmbito do Plano Estratégico da DGES:2022-2026, bem como as conclusões decorrentes do processo de participação alargada de *stakeholders* internos e externos, construído naquele âmbito.

Espera-se que, em 2024, a DGES consiga reforçar, fundamentalmente, três áreas:

- Gestão de projetos;
- Simplificação administrativa, através do SIMGES e da Gestão documental;
- Comunicação, interna e externa.

2 Caracterização da DGES

2.1 Visão

A visão da DGES, construída colaborativamente ao longo das várias reuniões de auscultação interna, expressa a forma como organização pretende ser reconhecida no futuro, estabelecendo uma ambição que inspire todos os seus colaboradores, mas também tendo em consideração o papel dos restantes *stakeholders*. Para o horizonte de vigência do presente plano estratégico, a visão que orienta a DGES é a seguinte:

Ser reconhecida pela qualidade e inovação do serviço público prestado, pela centralidade nas pessoas e pela promoção do desenvolvimento do ensino superior.

2.2 Missão

A missão da DEGS, definida pela tutela, é a seguinte:
Assegurar a implementação das políticas públicas de ensino superior e a sua regulação, apoiando @ responsável pela área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2.3 Valores

Os valores exprimem os princípios e compromissos basilares que devem guiar a atuação da organização. A partir dos vários contributos recebidos, os que se elencam de seguida foram os considerados mais relevantes para a DGES.

• ***Centralidade nas pessoas***, quer as que pertencem à organização, quer aquelas que a DGES serve, definindo a organização e a prestação dos serviços em função das necessidades e preferências dos utilizadores, aportando valor e reduzindo a burocracia.

• ***Cooperação***, valorizando o espírito colaborativo ao nível interno e interinstitucional.

• ***Ética***, atuando com base na confiança, integridade, transparência e equidade, criando valor para o Ensino Superior.

• ***Qualidade***, cumprindo critérios de eficácia e eficiência em todos os serviços prestados e adotando uma cultura de decisão com base em evidências.

• ***Inovação***, promovendo uma atitude de abertura à experimentação de novos modelos de gestão e de exploração das tecnologias emergentes no desenho e entrega de serviços.

• ***Responsabilidade social*,** envolvendo a dimensão social, ambiental e económica e atendendo a princípios de inclusão e gestão socialmente responsável e governação participativa.

2.4 Fatores críticos de sucesso

Os fatores críticos de sucesso representam as condições que determinam o sucesso no cumprimento da missão da organização e da satisfação dos *stakeholders*. São fatores em que a DGES tem que assegurar numa elevada performance uma vez que se não forem atendidos conduzirão ao nosso insucesso colético.
• ***Centralidade nas pessoas***, considerando quer as pessoas internas à organização, quer as pessoas / instituições com as quais a DGES se relaciona.

• ***Qualidade na resposta***, otimizando a prestação de serviços, de modo eficiente e eficaz, através da modernização de processos, instrumentos e métodos de trabalho.

• ***Cooperação e proximidade*** com os *stakeholders* externos, potenciando uma relação institucional fluída na criação de valor para o ensino superior.

• ***Capacidade de inovação*** face aos desafios emergentes no ensino superior.

2.5 Atribuições e forma de organização

A DGES – Direção Geral do Ensino Superior é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, e com um enquadramento definido através do decreto regulamentar nº 20/2012 de 7 de fevereiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral do Ensino Superior. De acordo com o diploma citado, a DGES prossegue as seguintes atribuições:

- Apoiar o membro do Governo responsável pela área do ensino superior na definição das políticas para o sector, nomeadamente nas vertentes da definição e da organização da rede de instituições de ensino superior, do acesso e do ingresso no ensino superior e da ação social, bem como preparar e executar, sem prejuízo da autonomia das instituições de ensino superior, as decisões que cumpre àquele membro do Governo adotar;
- Assegurar e coordenar a prestação de informação sobre o sistema de ensino superior, sem prejuízo das competências próprias conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- Coordenar as ações relativas ao acesso e ao ingresso no ensino superior;
- Prestar o apoio que lhe seja solicitado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior;
- Acompanhar as necessidades de qualificação e adequação das instalações e equipamentos do ensino superior e da rede da ação social;
- Proceder ao registo dos ciclos de estudos de ensino superior e dos cursos de especialização tecnológica;
- Assegurar na área do ensino superior as relações internacionais e a cooperação internacional, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

- Promover e apoiar a mobilidade dos estudantes do ensino superior português no espaço europeu;
- Gerir o Fundo de Ação Social e preparar a proposta de orçamento da ação social do ensino superior e acompanhar a sua execução, bem como avaliar a qualidade dos serviços de ação social no ensino superior, em articulação com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- Proceder ao reconhecimento dos serviços de ação social no âmbito da ação social no ensino superior privado;
- Assegurar a guarda e a conservação da documentação fundamental das instituições de ensino superior encerradas, sempre que, nos termos da lei, não seja possível a guarda pela respetiva entidade instituidora, bem como, proceder à emissão dos documentos relativos ao período de funcionamento daquelas instituições.

A estrutura nuclear da DGES, o número de unidades flexíveis do serviço e as competências das unidades orgânicas nucleares foram definidas pela portaria nº143/2012 de 16 de maio, que define que a DGES é composta por três unidades orgânicas nucleares: Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior, Direção de Serviços de Apoio ao Estudante e Direção de Serviços de Suporte à Rede de Ensino Superior e prevê a existência de até 3 unidades flexíveis.

O despacho do Diretor Geral nº 8353/2012 de 21 de junho de 2012, publicado no Diário da República nº119, 2ª Série, cria a Divisão de Reconhecimento, Mobilidade, e Cooperação Internacional e o despacho nº 9199/2012 de 9 de julho de 2012, publicado no Diário da República nº 131, 2ª Série cria a Divisão de Apoio Técnico e Administrativo, ficando a DGES a integrar duas unidades flexíveis, que se mantêm até à atualidade.

A DGES conta ainda com duas Equipas Especializadas, dependentes diretamente da direção: a Equipa de Informática e o Núcleo de Apoio à Inovação, Planeamento e Avaliação.

No âmbito da discussão do Plano Estratégico 2022-2026 foram criadas Equipas por Programa a desenvolver, transversais a todas as unidades nucleares e flexíveis, com duração de constituição sobreponível ao cronograma de desenvolvimento de cada programa.

A figura seguinte representa a estrutura orgânica.

2.6 Estrutura orgânica

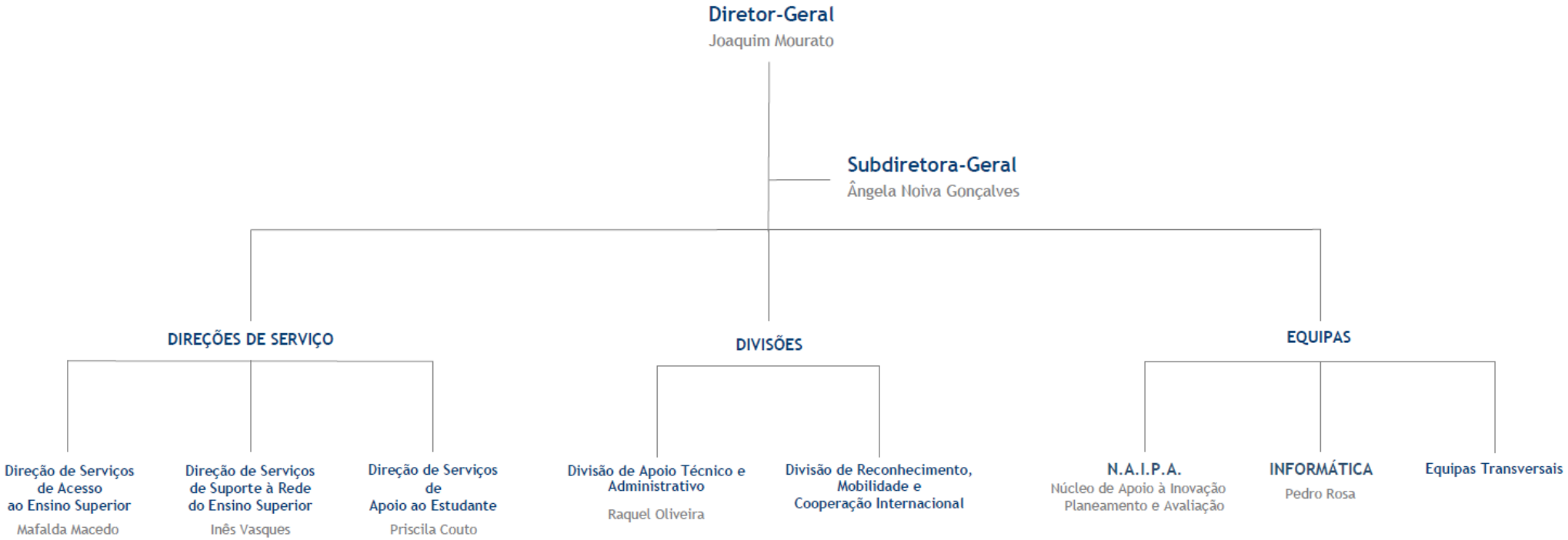

2.7 Enquadramento de atividades e competências por unidade orgânica

Enumeram-se a seguir as competências definidas para cada uma das unidades orgânicas nucleares e flexíveis.

Direção de Serviços de Apoio ao Estudante (DSAE)

- Preparar a proposta de orçamento anual da ação social do ensino superior e acompanhar a respetiva execução;
- Apoiar na gestão do Fundo de Ação Social;
- Propor a afetação das verbas aos serviços de ação social do ensino superior público e não público e acompanhar a respetiva execução;
- Desenvolver as ações que, no domínio das bolsas de mérito, competem ao Ministério da Educação e Ciência;
- Divulgar o sistema de empréstimos bancários a estudantes do ensino superior;
- Apreciar, nos termos da lei, as reclamações ou os recursos interpostos das decisões relativas à concessão dos apoios no âmbito da ação social do ensino superior privado;
- Avaliar a qualidade dos serviços de ação social do ensino superior, em articulação com a Inspeção-Geral;
- Avaliar a rede de infraestruturas e equipamentos da ação social escolar no ensino superior e propor as medidas necessárias à sua otimização;
- Realizar estudos sobre o sistema de ação social no ensino superior e participar em estudos e projetos internacionais sobre a matéria, nomeadamente no âmbito da União Europeia;
- Promover a disponibilização da informação sobre ofertas de emprego para estudantes, propostas de atividades de voluntariado e redes de apoio à integração na vida ativa, através da Internet;
- Assegurar o processo de reconhecimento dos serviços de ação social no âmbito da ação social no ensino superior privado.

Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior (DSAES)

- Desenvolver as ações cometidas pela lei à DGES, no que se refere ao regime geral e aos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
- Desenvolver as ações cometidas pela lei à DGES, no que se refere à avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Divulgar a informação acerca dos concursos do regime geral e dos regimes especiais, quer através de guias informativos, quer através da Internet;
- Divulgar, através da Internet, informação acerca da realização das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Desenvolver as ações destinadas a promover informação sobre a empregabilidade e a inserção profissional dos diplomados pelo ensino superior.

Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior (DSSRES)

- Instruir os processos de criação, transformação, fusão e de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino superior público;
- Instruir os processos de reconhecimento de interesse público, transmissão, integração, fusão e encerramento de estabelecimentos de ensino superior privado;
- Instruir os processos de registo dos estatutos dos estabelecimentos de ensino superior e suas alterações;
- Instruir o processo de fixação de vagas para ingresso nos cursos superiores conferentes de grau e nos cursos de especialização tecnológica;
- Elaborar indicadores e normas para o planeamento das instalações dos estabelecimentos do ensino superior;
- Instruir os processos referentes aos recursos físicos dos estabelecimentos do ensino superior que devam ser objeto de decisão da tutela;
- Promover a realização de vistorias das infraestruturas e instalações dos estabelecimentos do ensino superior;
- Instruir os processos de registo dos cursos de especialização tecnológica;
- Instruir os processos de registo e de autorização de funcionamento de cursos de ensino superior, bem como das suas adequações, alterações ou cancelamento;
- Prestar o apoio que seja solicitado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior;
- Instruir os processos referentes ao pessoal dos estabelecimentos de ensino superior público que devam ser objeto de decisão superior;
- Elaborar um relatório anual sobre o pessoal dos estabelecimentos de ensino superior;
- Colaborar com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência na atualização permanente das bases de dados do sistema de ensino superior;
- Assegurar a guarda e a conservação da documentação fundamental das instituições de ensino superior encerradas, sempre que, nos termos da lei, não seja possível a guarda pela respetiva entidade instituidora, bem como proceder à emissão dos documentos relativos ao período de funcionamento daquelas instituições.

Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional (DRMCI)

- Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no âmbito dos assuntos relativos à União Europeia, assegurando designadamente:

  - O apoio que lhe seja solicitado pelos membros do governo do Ministério da Educação e Ciência na preparação dos Conselhos de Ministros da União Europeia e nas instâncias nacionais de coordenação comunitária;

  - O apoio e acompanhamento das ações e programas da União Europeia no domínio do Ensino Superior e a disponibilidade, tratamento e difusão da informação aos setores potencialmente interessados nessas atividades;

- A preparação para sujeição a aprovação ministerial das propostas de nomeação dos delegados nacionais aos diferentes comités e grupos instituídos no quadro da União Europeia com competência na área do ensino superior;

- O apoio e acompanhamento da representação portuguesa nos grupos referidos na alínea anterior;

- Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no âmbito das relações bilaterais com outros países e das relações multilaterais, assegurando, designadamente: a promoção, no domínio do ensino superior, das ações de cooperação bilateral, e multilateral, designadamente:

  - Propondo e apoiando a preparação e execução de acordos e a realização de projetos de cooperação; o acompanhamento, no domínio do ensino superior, das atividades no âmbito das organizações internacionais e de cooperação, designadamente OCDE, ONU, UNESCO, ALCUE, OEI e CPLP, garantindo a adequada articulação com os outros ministérios, salvaguardadas as atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

- Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no domínio do reconhecimento, equivalência e mobilidade académica.

Divisão de Apoio Técnico e Administrativo (DATA)

- Assegurar a preparação e elaboração do orçamento de funcionamento da DGES e todos os procedimentos inerentes à gestão e controlo da execução orçamental, bem como a elaboração da documentação de prestação de contas, de acordo com o modelo de serviços partilhados;
- Instruir e desenvolver os procedimentos de contratação pública para a DGES, bem como colaborar com a Secretaria-Geral do Ministério de Educação e Ciência no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços para a DGES e de gestão dos seus edifícios e viaturas;
- Instruir os processos relativos a despesas, bem como assegurar os procedimentos inerentes ao processamento de remunerações e abonos e o pagamento a fornecedores;
- Apoiar os serviços técnicos na aquisição de serviços relativa ao desenvolvimento e à manutenção das aplicações informáticas de suporte à execução das funções da DGES e prestar o apoio técnico necessário à correta utilização das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação disponíveis;
- Proceder à gestão do economato, bem como organizar e gerir o património mobiliário da DGES;
- Assegurar os procedimentos inerentes à gestão de recursos humanos da DGES, de acordo com o modelo de serviços partilhados, bem como, implementar e gerir as medidas de desenvolvimento profissional;
- Apoiar a realização de procedimentos relacionados com a avaliação de desempenho, nos termos legais;
- Apoiar as ações de recrutamento e seleção dos recursos humanos da DGES;
- Assegurar a execução das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho;
- Apoiar a elaboração do balanço social da DGES;
- Coordenar a elaboração do plano e relatório anuais de atividades;

- Assegurar os meios de comunicação e imagem da DGES nomeadamente a gestão da página da internet, anúncios e publicações;
- Proceder à receção, distribuição e expedição de arquivo da correspondência da DGES;
- Assegurar e gerir o atendimento telefónico da DGES.

2.8 Os principais *Stakeholders*

Entre os principais destinatários da ação da DGES, que são centro da sua preocupações e ação destacam-se:

- Os Estudantes, incluindo o apoio a todos os estudantes e o apoio social a estudantes carenciados, assim como o apoio a estudantes internacionais e o desenvolvimento de uma cultura humanista, democrática e de liberdade no ensino superior, incluindo a promoção de atividades culturais, científicas e de desporto, entre outras;
- As instituições do ensino superior, incluindo os seus dirigentes, docentes, investigadores e trabalhadores;
- A Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, A3ES;
- Um conjunto de Organizações internacionais, designadamente de ensino superior;
- Os Membros do Governo, serviços e organismos públicos, incluindo os organismos públicos com especial relevância na área de ensino superior (SGEC, IGEFE, IGEC, DGEEC, FCT, Agência ERASMUS+, entre outros).

2.9 Atividade a desenvolver

No desenvolvimento da sua ação, a DGES procura prestar um serviço de elevada qualidade aos *Stakeholders* que serve, contribuindo para que se atinjam os objetivos definidos pela Área Governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

- Atingir uma taxa média de frequência no ensino superior de 6 em cada 10 jovens com 20 anos até 2030, assim como alargar as qualificações de toda a população, garantindo atingir 50% de graduados de educação terciária na faixa etária dos 30-34 anos até 2030 (enquanto em 2023 era de 47,5%);

- Reforçar a base social de apoio ao conhecimento, suportado numa estratégia clara de apoio à modernização, qualificação e diversificação do Ensino Superior, incluindo a valorização do ensino politécnico e a internacionalização das instituições, para além do reforço efetivo dos apoios sociais aos estudantes. Ainda neste âmbito, deve ser salientado o reforço do "ensino superior de proximidade", sobretudo através de formações curtas iniciais pelo ensino politécnico, assim como o desenvolvimento de competências digitais através da Iniciativa Nacional Competências Digitais (INCoDe2030), para além do apoio, sempre que necessário à implementação do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES);

- Apoiar o reforço e a modernização do ensino superior, respetivamente pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no período 2021-2026 e pelo Programa Portugal 2030 no período 2021-2027.

- Continuar o esforço de simplificação e desburocratização do sistema de ensino superior, simplificando os procedimentos de Ação Social para estudantes do Ensino Superior.

2.10 Processos Internos

Um dos aspetos mais positivos que destacamos no desempenho organizacional é o nível de desmaterialização de processos conseguido nos últimos anos na DGES, sendo hoje uma "organização papel zero", devendo ser dada continuidade. A prestação de um atendimento multicanal (telefone, email, presencial, balcão eletrónico), é também um fator positivo dos processos internos reestabelecida em 2023.

A reflexão desenvolvida no âmbito do Plano Estratégico 2022-2026 permitiu identificar alguns aspetos que carecem de melhoria continua e a que temos de dar atenção prioritária no âmbito da atividade a desenvolver nos próximos anos, muitos deles já considerados no âmbito deste Plano de Atividades para 2024.

Entre eles destaca-se a necessidade de melhorar a comunicação interna e uma maior e mais sistemática auscultação de todos os colaboradores para recolha de *feedback* (particularmente, de ideias inovadoras) e participação nas decisões; a necessidade de melhorar os protocolos de disseminação de informação interna e de comunicação lateral com os restantes departamentos.

A este respeito, serão implementados projetos/programas mobilizadores, transversais, multidisciplinares, que permitam o maior conhecimento mútuo entre trabalhadores, bem como partilha de informação, dúvidas e boas práticas entre diferentes serviços.

Outro aspeto que merece preocupação, por se constituir numa potencial ameaça, são as questões relacionadas com a cibersegurança e segurança dos dados, face às crescentes ameaças de ataques informáticos, fator que assume especial relevância numa organização que detém uma larga quantidade de dados sensíveis. Assim, dar-se-á também especial atenção neste plano de atividades a essa área.

A revisão do Acesso ao Ensino Superior, para entrar em vigor durante três anos, consubstancia-se num desafio para a DGES, com o envolvimento dos seus diferentes serviços, e que implica alterações ao nível dos processos e dos prazos e, consequentemente, na reorganização dos recursos.

A proximidade da DGES aos seus *stakeholders* é uma prioridade, que se concretizará com mais medidas a implementar em 2024, dando, desde logo, resposta ao acompanhamento do programa dos Impulsos Jovens e de Adultos, bem como do programa Impulso Mais Digital.

3 Enquadramento Estratégico

3.1 Plano estratégico

A atividade desta direção-geral assenta no Plano Estratégico da Direção-Geral do Ensino Superior: 2022-2026, anexo a este Plano de Atividades. Este Plano Estratégico, desenhado com a participação dos seus principais *stakeholders*, estabelece as principais linhas de orientação estratégica e operacional, bem como as principais medidas, metas e indicadores, procurando, mediante o alinhamento dos recursos, satisfazer as necessidades internas e externas.

3.2 Alinhamento com instrumentos de políticas públicas

A definição da estratégia de atuação da DGES encontra-se alinhada ainda com as diversas orientações transversais e setoriais de nível político, nomeadamente:

- Programa do XXIII Governo Constitucional;
- Estratégia Portugal 2030 (RCM nº 98/2020, de 13 de novembro);
- Grandes Opções 2023-2026 (Lei n.º 38/2023 de 2 de agosto);
- Lei do Orçamento de Estado para 2024 (Proposta de Lei 109/XV/2);
- Plano de Recuperação e Resiliência 2021-2026;
- Portugal 2030;
- Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública 2021-2026 (RCM nº 55/2020, de 31 de julho).

3.3 Alinhamento dos objetivos estratégicos com os objetivos operacionais

O modelo de planeamento alicerçado no Plano estratégico é desdobrado no Plano de Atividade e no QUAR, e que serve de base à construção dos objetivos das unidades orgânicas, dos dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores.

Objetivos Estratégicos

OE1 – Reforçar o valor gerado para os *stakeholders* externos (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades).
OE2 – Motivar, valorizar, envolver e capacitar os trabalhadores.
OE3 – Inovar na gestão operacional e nos processos internos, tornando-os mais eficientes e sustentáveis.
OE4 – Assumir um papel mais ativo no apoio à implementação das políticas de ensino superior.

Apresenta-se de seguida os objetivos operacionais definidos para orientar a operacionalização da concretização da estratégia definida e no quadro dos quais foram definidos metas e indicadores que constituem o plano de atividades que agora se apresenta.

Objetivos Operacionais

OE1 - Reforçar o valor gerado para os *stakeholders* externos (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades).

- **OO1.0 - Aumentar o valor percecionado pelos *stakeholders* da DGES**
- **OO1.1 - Aumentar o valor percecionado pelos estudantes relativamente aos serviços e informação da DGES.**
- **OO1.2 - Aumentar a proximidade dos serviços da DGES aos serviços das Instituições de Ensino Superior.**
- **OO1.3 - Apostar num atendimento acessível e inclusivo.**
- **OO1.4 - Melhorar a interoperabilidade de serviços (com organismos próximos e com a rede de IES) e a integração de dados (princípio *"only once"*).**

OE2 - Motivar, valorizar, envolver e capacitar os trabalhadores.

- **OO2.1 - Promover a auscultação regular dos trabalhadores e o seu envolvimento na mudança organizacional.**
- **OO2.2 - Aumentar a satisfação e a capacitação dos trabalhadores.**
- **OO2.3 - Melhorar a comunicação interna e conhecimento mútuo entre equipas.**
- **OO2.4 - Investir na melhoria das condições de suporte ao trabalho, incluindo a melhoria em aspetos ambientais das instalações, que conduza a uma maior sustentabilidade na utilização de recursos.**

OE3 - Inovar na gestão operacional e nos processos internos, tornando-os mais eficientes e sustentáveis.

- **OO3.1 - Garantir o nível de prontidão digital ("*digital readiness*") da DGES.**
- **OO3.2 - Simplificar os procedimentos internos.**
- **OO3.3 - Reforçar a cibersegurança.**
- **OO3.4 - Assegurar a segurança e proteção dos dados.**
- **OO3.5 - Reforçar e alargar a automaticidade nos procedimentos associados à emissão de declarações.**
- **OO3.6 - Garantir as atividades de suporte ao funcionamento da DGES**

OE4 - Assumir um papel mais ativo no apoio à implementação das políticas de ensino superior.

- **OO4.1 - Reforçar a produção de informação que suporte a formulação de políticas públicas para o ensino superior e a orientação estratégica das IES.**
- **OO4.2 - Alargar o âmbito de atuação da DGES às formações não conferentes de grau.**
- **OO4.3 - Reforçar o apoio às IES na atração de estudantes estrangeiros.**

4 Planeamento de Atividades

4.1 QUAR

DGES Direção-Geral do Ensino Superior
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Designação da entidade: Direção Geral do Ensino Superior
Missão: Assegurar a implementação das politicas públicas de ensino superior e a sua regulação, apoiando o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Objetivos Estratégicos (OE)	
OE1	REFORÇAR O VALOR GERADO PARA OS STAKEHOLDERS EXTERNOS (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades)
OE2	MOTIVAR, VALORIZAR, ENVOLVER E CAPACITAR OS TRABALHADORES
OE3	INOVAR NA GESTÃO OPERACIONAL E NOS PROCESSOS INTERNOS, TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES E SUSTENTÁVEIS
OE4	ASSUMIR UM PAPEL MAIS ATIVO NO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR

30%	**Eficácia**							
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2021	Resultado 2022	Resultado 2M 2023	Meta 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor crítico
30%	OO1.1 – Aumentar o valor percecionado pelos estudantes relativamente aos serviços e informação da DGES							
40%	I.1. Número médio de dias de resposta no Be.Com	ND	2,80	2,85	3	3	1	1
60%	I.2. Taxa de atualização de conteúdos da página web	ND	ND	100%	90%	90%	5%	100%
30%	OO1.2 – Aumentar a proximidade dos serviços da DGES aos serviços das Instituições de Ensino Superior							
25%	I.3. Número de ações de partilha de Informação e de boas práticas	ND	ND	20	6	6	2	20
25%	I.4. Número de ações de acompanhamento no âmbito dos programas Impulsos	ND	ND	ND	12	20	4	27
25%	I.5. Taxa de disponibilização dos estudos elaborados e análises estatísticas previstas ou solicitadas à DGES.	ND	ND	100%	95%	95%	3%	100%
25%	I.6. Taxa de cumprimento das ações planeadas	ND	ND	ND	ND	80%	10%	100%
20%	OO1.3 – Apostar num atendimento acessível e inclusivo.							
100%	I.7. Número de páginas (em inglês) revistas da página web da DGES	ND	ND	ND	ND	3	0	4
20%	OO4.3 - Reforçar o apoio às IES na atração de estudantes estrangeiros.							
100%	I.8. Número de ações de divulgação e informação sobre o ensino superior em Portugal	ND	ND	6	2	3	1	7

20%	**Eficiência**							
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2021	Resultado 2022	Resultado 2M 2023	Meta 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor crítico
40%	OO1.4 –Melhorar a interoperabilidade de serviços (com organismos próximos e com a rede de IES) e a integração de dados (princípio "only once").							
50%	I.9.Taxa de cumprimento dos planos definidos, relativos ao início da implementação do SIMGES Apoios	ND	85%	35%	80%	80%	10%	100%
50%	I.10. Taxa de redução do prazo médio de resposta ou decisão aos requerimentos de atribuição de bolsa submetidos por estudantes do ensino superior até 31 de Dezembro do ano letivo	ND	ND	ND	ND	10%	2%	15%
30%	OO3.3 – Reforçar a cibersegurança							
50%	I.11. Número de ações de formação em contexto real aos colaboradores sobre regras básicas de cibersegurança.	ND	ND	0	5	5	0	7
50%	I.12. Data de implementação do serviço externo para auditoria de cibersegurança	ND	ND	0	31/12/2023	15/12/2024	15	15/11/2024
30%	OO4.2 - Alargar o âmbito de atuação da DGES às formações não conferentes de grau							
50%	I.13. Número de dias úteis de análise dos relatórios de progresso da execução física dos Programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos submetidos pelas IES	ND	ND	17	40	40	10	17
50%	I.14. Número de dias úteis de análise dos pedidos de pagamento dos programas Impulsos	ND	ND	32,5	40	35	5	25
50%	**Qualidade**							
Peso	Objetivos operacionais / indicadores	Resultado 2021	Resultado 2022	Resultado 2M 2023	Meta 2023	Meta 2024	Tolerância	Valor crítico
75%	OO1.0 – Aumentar o valor percecionado pelos stakeholders da DGES							
50%	I.15. Índice de satisfação dos utilizadores do Be.Com	ND	4,21	4,02	3,75	3,75	0,25	5
50%	I.16. Índice de satisfação das IES com os diferentes procedimentos da DGES	ND	ND	ND	4	3,75	0,25	5
25%	OO2.2 – Aumentar a satisfação e a capacitação dos trabalhadores							
100%	I.17. Percentagem de horas totais em teletrabalho resultantes da adoção de modelo de trabalho hibrido (teletrabalho/presencial)	ND	40%	63%	60%	60%	10%	100%

4.2 Desdobramento da atividade por unidade orgânica

Direção de Serviços de Apoio ao Estudante (DSAE)

Tabela 1 - Plano de atividades Direção de Serviços de Apoio ao Estudante (DSAE)

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE1	REFORÇAR O VALOR GERADO PARA OS STAKEHOLDERS EXTERNOS (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades)	OO1.1	Aumentar o valor percecionado pelos estudantes relativamente aos serviços e informação da DGES.	I.1	Número médio de dias úteis de resposta no Be.Com	QUAR	3	1
				I.2	Taxa de atualização de conteúdos da página web	QUAR	90%	5%
					Número médio de dias úteis para emissão (declarações/certidões/termos/certificados/historiais)	PA	5	0,6
		OO1.2	Aumentar a proximidade dos serviços da DGES aos serviços das Instituições de Ensino Superior.	I.3	Número de reuniões de partilha de informação e boas práticas realizadas	QUAR	1	0
				I.5	Taxa de disponibilização dos estudos elaborados e análises estatísticas previstas ou solicitadas à DGES	QUAR	95%	3%
				I.6	Taxa de cumprimento das ações planeadas	QUAR	80%	10%
					Taxa de incidência da reabertura dos requerimentos do ensino superior privado analisados pelas IES e verificados pela DSAE	PA	25%	10%
					Taxa de requerimentos de estudantes do ensino superior privado analisados pelas IES e verificados pela DSAE	PA	35%	5%
		OO1.3	Apostar num atendimento acessível e inclusivo.	I.7	Número de páginas (em inglês) revistas da página web da DGES	QUAR	3	0
		OO1.4	Melhorar a interoperabilidade de serviços (com organismos próximos e com a rede de IES) e a integração de dados (princípio “only once”).	I.10	Taxa de redução do prazo médio de resposta ou decisão aos requerimentos de atribuição de bolsa submetidos por estudantes do ensino superior até 31 de Dezembro do ano letivo	QUAR	10%	2%
				I.9	Taxa de cumprimento dos planos definidos, relativos ao início da implementação do SIMGES Apoios	QUAR	80%	10%
					Taxa de cumprimento das ações de formação a parceiros (incluindo as relativas ao SIMGES Apoios)	PA	90%	5%
					Índice de satisfação dos formando das ações de formação a parceiros (incluindo as relativas ao SIMGES Apoios)	PA	3	0,25

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE3	INOVAR NA GESTÃO OPERACIONAL E NOS PROCESSOS INTERNOS, TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES E SUSTENTÁVEIS	OO3.2	Simplificar os procedimentos internos.		Taxa de erro detetado por auditorias externas	PA	1,25%	0%
					Número de dias úteis de resposta às solicitações	PA	5	1
					Número de pedidos de reembolsos mensais submetidos até ao 2.º dia útil do mês	PA	4	0

Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior (DSAES)

Tabela 2 - Plano de Atividades Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior (DSAES)

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE1	REFORÇAR O VALOR GERADO PARA OS STAKEHOLDERS EXTERNOS (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades)	OO1.1	Aumentar o valor percecionado pelos estudantes relativamente aos serviços e informação da DGES.	I.1	Número médio de dias úteis de resposta no Be.Com	QUAR	3	1
				I.2	Taxa de atualização de conteúdos da página web	QUAR	90%	5%
					Número médio de dias úteis para emissão (declarações/certidões/termos/certificados/historiais)	PA	5	1
					Data de divulgação dos resultados do concurso (concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público)	PA	Data fixada calendário	0
					Data de divulgação dos resultados do concurso (regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior público e privado)	PA	Data fixada calendário	0
					Data de envio dos processos de candidatura às IES (concurso especial para titulares de cursos de de dupla certificação)	PA	Data fixada calendário	0
		OO1.2	Aumentar a proximidade dos serviços da DGES aos serviços das Instituições de Ensino Superior.	I.3	Número de reuniões de partilha de informação e boas práticas realizadas	QUAR	2	1
				I.5	Taxa de disponibilização dos estudos elaborados e análises estatísticas previstas ou solicitadas à DGES	QUAR	95%	3%
					Índice de satisfação aferido através dos resultados (rede de contacto direto com as IES públicas e Privadas através de canais de comunicação)	PA	3	0,5

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE4	ASSUMIR UM PAPEL MAIS ATIVO NO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR	OO4.1	Reforçar a produção de informação que suporte a formulação de políticas públicas para o ensino superior e a orientação estratégica das IES.		Taxa de disponibilização de estudos, pareceres e propostas de diplomas legais previstos ou solicitados à DGES	PA	90%	5%
					Taxa de disponibilização de informação estatística prevista ou solicitada à DGES	PA	90%	5%
					Taxa de disponibilização de estudos e pareceres previstos ou solicitados à DGES	PA	90%	5%
		OO4.3	Reforçar o apoio às IES na atração de estudantes estrangeiros.	I.8	Número de ações de divulgação e informação em Portugal e no estrangeiro sobre o acesso ao ensino superior em Portugal	QUAR	2	1
					Taxa de execução das medidas previstas na Portaria Número 111/2019 de 12 de abril - IES, DGACCP e SEF	PA	90%	5%

Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior (DSSRES)

Tabela 3 - Plano de atividades Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior (DSSRES)

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE1	REFORÇAR O VALOR GERADO PARA OS STAKEHOLDERS EXTERNOS (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades)	OO1.0	Aumentar o valor percecionado pelos stakeholders da DGES	I.16	Índice de satisfação das IES com os diferentes procedimentos da DGES	QUAR	3,75	0,25
					Número médio de dias úteis para elaboração das análises técnicas e propostas de decisão dos processos de reconhecimento de interesse público, alteração institucional ou encerramento	PA	30	5
					Número médio de dias úteis para elaboração das análises técnicas e propostas de decisão dos processos relativos às infraestruturas	PA	30	5
					Taxa de processos de registo de criação de CTeSP concluídos até 31 de maio (Processos concluídos/processos recebidos)	PA	75%	15%
					Número médio de dias úteis para conclusão de processos de registo de alterações de CTESP	PA	15	2
					Número médio de dias úteis para conclusão dos processos de registo de criação de ciclos de estudos	PA	5	1
					Número médio de dias úteis para conclusão dos processos de alteração de ciclos de estudos	PA	8	1
		OO1.1	Aumentar o valor percecionado pelos estudantes relativamente aos serviços e informação da DGES.	I.1	Número médio de dias úteis de resposta no Be.Com	QUAR	7	2
				I.2	Taxa de atualização de conteúdos da página web	QUAR	90%	5%
					Número médio de dias úteis para emissão (declarações/certidões/termos/certificados/historiais)	PA	7	2
					Índice de satisfação dos requerentes relativamente à emissão de documentação	PA	4	0,25
					Data de divulgação das vagas fixadas para o acesso ao ensino superior	PA	Data fixada a aprovar	0

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE1	REFORÇAR O VALOR GERADO PARA OS STAKEHOLDERS EXTERNOS (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades)	OO1.2	Aumentar a proximidade dos serviços da DGES aos serviços das Instituições de Ensino Superior.	I.3	Número de reuniões de partilha de informação e boas práticas realizadas	QUAR	2	1
				I.5	Taxa de disponibilização dos estudos elaborados e análises estatísticas previstas ou solicitadas à DGES	QUAR	95%	3%
				I.6	Taxa de cumprimento das ações planeadas	QUAR	80%	10%
					Índice de satisfação das IES (no apoio da adoção do SIMGES)	PA	3,75	0,25
		OO1.4	Melhorar a interoperabilidade de serviços (com organismos próximos e com a rede de IES) e a integração de dados (princípio “only once”).		Taxa de cumprimento do plano evolutivo definido para o SIMGES	PA	80%	10%
OE4	ASSUMIR UM PAPEL MAIS ATIVO NO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR	OO4.2	Alargar o âmbito de atuação da DGES às formações não conferentes de grau.	I.13	Número de dias úteis de análise dos relatórios de progresso da execução física dos Programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos submetidos pelas IES	QUAR	40	10
					Taxa de cumprimento do plano de desenvolvimento de dashboards/relatórios	PA	90%	5%

Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional (DRMCI)

Tabela 4 - Plano de atividades Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional (DRMCI)

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE1	REFORÇAR O VALOR GERADO PARA OS STAKEHOLDERS EXTERNOS (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades)	OO1.1	Aumentar o valor percecionado pelos estudantes relativamente aos serviços e informação da DGES.	I.1	Número médio de dias úteis de resposta no Be.Com	QUAR	3	1
				I.2	Taxa de atualização de conteúdos da página web	QUAR	90%	5%
					Número médio de dias úteis para emissão (declarações/certidões/termos/certificados/historiais)	PA	12	3
					Número de páginas web revistas	PA	2	0
		OO1.2	Aumentar a proximidade dos serviços da DGES aos serviços das Instituições de Ensino Superior.	I.3	Número de reuniões de partilha de informação e boas práticas realizadas	QUAR	1	0
				I.5	Taxa de disponibilização dos estudos elaborados e análises estatísticas previstas ou solicitadas à DGES	QUAR	95%	3%
OE4	ASSUMIR UM PAPEL MAIS ATIVO NO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR	OO4.3	Reforçar o apoio às IES na atração de estudantes estrangeiros.	I.8	Número de ações de divulgação e informação em Portugal e no estrangeiro sobre o acesso ao ensino superior em Portugal	QUAR	2	1
					Taxa de execução das medidas previstas na Portaria Número 111/2019 de 12 de abril - IES, DGACCP e SEF	PA	90%	5%

Divisão de Apoio Técnico e Administrativo (DATA)

Tabela 5 - Plano de Atividades Divisão de Apoio Técnico e Administrativo (DATA)

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE1	REFORÇAR O VALOR GERADO PARA OS STAKEHOLDERS EXTERNOS (estudantes, IES e restantes pessoas / entidades)	OO1.2	Aumentar a proximidade dos serviços da DGES aos serviços das Instituições de Ensino Superior.	I.6	Taxa de cumprimento das ações planeadas	QUAR	80%	10%
OE2	MOTIVAR, VALORIZAR, ENVOLVER E CAPACITAR OS TRABALHADORES	OO2.2	Aumentar a satisfação e a capacitação dos trabalhadores.	I.17	Percentagem do tempo de trabalho realizado em teletrabalho resultantes da adoção de modelo de trabalho híbrido	QUAR	60%	10%
					Taxa de cumprimento das ações planeadas relativas apoio técnico e administrativo aos procedimentos associados ao teletrabalho e conciliação da vida profissional e familiar	PA	90%	5%
		OO2.3	Melhorar a comunicação interna e conhecimento mútuo entre equipas.		Taxa de cumprimento das atividades planeadas (atualização do plano de formação,monitorização do plano, divulgação de acções, Relatório de Execução do plano)	PA	80%	10%
					Taxa de atualização de conteúdos e informação de interesse geral	PA	90%	5%
OE3	INOVAR NA GESTÃO OPERACIONAL E NOS PROCESSOS INTERNOS, TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES E SUSTENTÁVEIS	OO3.6	Garantir as atividades de suporte ao funcionamento da DGES		Taxa de informação prestada em conformidade	PA	80%	10%
					Taxa de cumprimento das atividades planeadas (plano anual de compras)	PA	85%	10%
					Data da submissão no TC da Conta de Gerência	PA	data fixada pelo TC	0
OE4	ASSUMIR UM PAPEL MAIS ATIVO NO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR	OO4.2	Alargar o âmbito de atuação da DGES às formações não conferentes de grau.	I.14	Número de dias úteis de análise dos pedidos de pagamento dos programas Impulsos	QUAR	35	5

Informática

Tabela 6 -Plano de atividades Informática

OE	Objetivo Estratégico	OO	Objetivo Operacional	Ind QUAR	Indicador	IG	Meta	Tolerância
OE3	INOVAR NA GESTÃO OPERACIONAL E NOS PROCESSOS INTERNOS, TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES E SUSTENTÁVEIS	OO3.3	Reforçar a cibersegurança.	I.11	Número de ações de formação em contexto real aos colaboradores sobre regras básicas de cibersegurança	QUAR	5	0
				I.12	Prazo para a implementação do serviço externo para auditoria de cibersegurança	QUAR	15/12/2024	15
		OO3.6	Garantir as atividades de suporte ao funcionamento da DGES		Índice de satisfação dos utilizadores do Helpdesk	PA	3	0

5 Recursos

5.1 Recursos Humanos[1]

Os recursos humanos constituem o principal ativo de qualquer organização competitiva, eficiente e orientada à concretização de objetivos ambiciosos. São parte nevrálgica da estratégia de desenvolvimento institucional de médio e longo alcance e por isso importa fazer a sua caraterização neste plano de atividades. São centrais na organização.

O quadro seguinte apresenta a distribuição dos trabalhadores da DGES por categoria.

Tabela 7 - RH DGES 2024

RH 2024	Efetivos
Dirigentes – Direção Superior	2
Dirigentes - Direção Intermédia	5
Técnico Superior – (inclui Especialistas de Informática)	71
Assistente Técnico – (inclui Técnicos de Informática)	14
Assistente Operacional	1
TOTAL	**93**

5.2 Recursos Financeiros[2]

Relativamente aos recursos financeiros, apresenta-se a seguir o quadro com os recursos financeiros planeados, tendo em conta a proposta de orçamento elaborada para 2024.

Tabela 8- Orçamento de Atividades 2024

Orçamento Atividades/Funcionamento	€ 2 878 987
Despesas com Pessoal	€ 2 340 150
Aquisição de Bens e Serviços	€ 514 383
Transferências Correntes	€ 22 000
Outras Despesas Correntes	€ 2 454
Investimento/Projetos	€ 121 013
Outros Valores	€ 0
TOTAL	**€ 3 000 000**

[1] Mapa de pessoal aprovado constante em anexo.
[2] Proposta de orçamento anual constante em anexo.

6 Informação adicional

6.1 Plano de Formação[3]

A formação tem indiscutivelmente impactos positivos no desenvolvimento organizacional e na qualificação dos serviços públicos, na medida em que impulsiona o desenvolvimento de competências dos colaboradores.

Em 2024, a DGES continuará a investir na valorização e na motivação dos colaboradores. Para o efeito, é elaborado um Plano de Formação baseado no levantamento de necessidades, o qual constará em anexo ao Plano de Atividades.

6.2 Modernização e Simplificação Administrativa

A simplificação administrativa tem sido uma aposta forte da DGES, ao longo dos últimos anos. A desmaterialização de processos, com um assinalável ganho de eficiência, reduzindo em muito os prazos de resposta, a não utilização de papel, o atendimento multicanal (telefone, email, presencial, balcão eletrónico), são bons exemplos do caminho percorrido.

Em 2024, a DGES dará continuidade à simplificação, com a introdução de mecanismos de comunicação que garantam maior proximidade com os *stakeholders*, bem como através do aprofundamento de funcionalidades das plataformas em uso.

6.3 Publicidade Institucional

Não são realizadas iniciativas de publicidade institucional do Estado, nos termos definidos na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

6.4 Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado

Não foram fixados objetivos específicos no âmbito do cumprimento do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

[3]Informação relacionada com a proposta de Formação Profissional - n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016 de 29 de dezembro, na sua redação atual.

PLANO DE ATIVIDADES

NOVEMBRO 2023

DGES

Direção-Geral do Ensino Superior